



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

PROTOCOLO GERAL

Registro Nº 1727/01

Data Entrada 30 OUT 2001

Funcionário

Em 29 de outubro de 2.001.

OFÍCIO Nº 1.279 / 2.001

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

126 / 01

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 30 / outubro / 2.001.

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Recebemos do Engº Agrº Marcelo Moimás, Diretor Técnico do EDR - Araçatuba, Ofício GD-EDR nº 773, cuja xerocópia anexamos comunicando que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo objetivando a celebração de Convênio e respectivos Termos Aditivos, com Município de Birigui, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias e suas respectiva instalação, referentes a Programas ligados à agricultura e abastecimento.

Para a consecução dos fins em vista, mister se faz a aprovação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI em referência.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOÃO FALVIO MARIN SALMEIRÃO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Aprovado pela unanimidade dos senhores vereadores em 05/11/2001*

## **PROJETO DE LEI 1 2 6 / 0 1**

AUTOIRZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**ART. 2º** -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta ~~de~~ verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal